ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO CAMPO DE GOLFE DA FEITORIA FENÍCIA

- CONCELHO DE SILVES -









ANEXO III.5 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E USO DO SOLO

JULHO DE 2014

FEITORIA FENICIA

INVESTIMENTOS AGROPECUÁRIOS E TURÍSTICOS LDA.

FAUSTO HIDALGO DO NASCIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI REDIGIDO DE ACORDO COM O NOVO ACORDO ORTOGRAFICO

O Estudo de Impacte Ambiental do Campo de Golfe da Feitoria Fenícia é constituído pelos seguintes volumes:

Volume I – Resumo Não Técnico

Volume II – Relatório Síntese

Volume III – Anexos Técnicos

- Anexo III.1 – Fatores Edafo-Climáticos

- Anexo III.2 – Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais

- Anexo III.3 – Biodiversidade

- Anexo III.4 – Fatores Sócio-Económicos

- Anexo III.5 – Ordenamento do Território e Uso do Solo

- Anexo III.6 – Paisagem

- Anexo III.7 – Património

- Anexo III.8 – Resíduos

- Anexo III.9 – Ambiente Sonoro

- Anexo III.10 – Qualidade do Ar Ambiente

Faro, julho de 2014

A Coordenação

_____

Fausto do Nascimento

FICHA TÉCNICA

Coordenação:

Fausto do Nascimento	Arquiteto Paisagista

Equipa Técnica:

Sónia Afonso	Engenheira do Ambiente
Nelson Fonseca	Arquiteto Paisagista
Filipa Mendes	Arquiteta Paisagista
Inês Nascimento	Arquiteta Paisagista
AES Arqueologia	
Tecnoacústica	Medições Acústicas, Lda

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO 1
II. METODOLOGIA 1
III. SITUAÇÃO ATUAL 3
III.1 Plano e Programas de Ordenamento do Território 3
III.1.1 Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) 3
III.1.2 Plano Diretor Municipal de Silves (PDM) 7
III.1.3 Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) 8
III.1.4 Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PBH) 8
III.1.5 Plano sectorial da Rede Natura 2000 9
III.1.6 Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF) 9
III.1.7 Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) 11
III.1.8 Plano Estratégico de Desenvolvimento de Silves (PEDS) 13
III.1.9 Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) 14
III.1.10 Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) 14
III.2 Servidões e Restrições de Utilidade Pública 16
III.2.1 Domínio Público Hídrico (DPH) 16
III.2.2 Reserva Agrícola Nacional (RAN) 18
III.2.3 Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão (AHSLP) 19
III.2.4 Reserva Ecológica Nacional (REN) 19
III.2.5 Rede Natura 2000 20
III.2.6 Rede Rodoviária Nacional e Regional 21
III.2.7 Rede Elétrica 22
IV. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DO ESTADO ATUAL NA AUSÊNCIA DO PROJETO 23
V. AVALIAÇÃO DE IMPACTES 23
V.1 FASE DE CONSTRUÇÃO 23
V.1.1 Plano Regional de Ordenamento do Território 24
V.1.2 Plano Diretor Municipal de Silves 25
V.1.3 Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve 25
V.1.4 Plano sectorial da Rede Natura 2000 25
V.1.5 Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve 26
V.1.6 Plano Estratégico Nacional do Turismo 26
V.1.7 Servidões e Restrições de Utilidade Pública 27
V.1.8 Risco de Cheia 28
V.1.9 Construção do Campo de Golfe 28
V.2 FASE DE EXPLORAÇÃO 29
V.3 FASE DE DESATIVAÇÃO 31

VI. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO 32
VII. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E GESTÃO 33
VIII. CONCLUSÕES 33
IX. ANEXOS 35

INDÍCE DE ANEXOS

Anexo I – Planta de Localização
Anexo II – Plano Geral
Anexo III – Extrato do PROTAL
Anexo IV – Extrato da Carta de Condicionantes do PDM de Silves
Anexo V – Extrato da Carta de Ordenamento do PDM de Silves
Anexo VI.1 – Carta de Condicionantes – DPH e Servidões Administrativas
Anexo VI.2 – Carta de Condicionantes – RAN E AHSLP
Anexo VI.3 – Carta de Condicionantes – REN
Anexo VI.4 – Carta de Condicionantes – REDE NATURA 2000

INDÍCE DE ESQUEMAS

Esquema 1 – Metodologia adotada para o descritor Ordenamento do Território e Uso do Solo. 3

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Suscetibilidade de cheias e inundações 12
Mapa 2 – Risco de cheias e inundações 12
Mapa 3 – Cheia Técnica das Barragens do Funcho/Arade 13
Mapa 4 – Cheia técnica da Barragem de Odelouca 13
Mapa 5 – Domínio Público Hídrico. 17
Mapa 6 – Reserva Agrícola Nacional. 18
Mapa 7 – Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão. 19
Mapa 8 – Reserva Ecológica Nacional. 20
Mapa 9 – Rede Natura 2000. 21
Mapa 10 – Faixa de Proteção à Estrada Nacional 124. 22

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1– Quantificação dos impactes na fase de construção do projeto 29
Tabela 2 – Quantificação dos impactes na fase de exploração do projeto 30
Tabela 3 – Quantificação dos impactes na fase de desativação do projeto 31

I. INTRODUÇÃO

O ordenamento do território é explanado em determinada região administrativa através de um conjunto de planos de ordenamento, sejam de âmbito municipal, regional ou nacional, sejam de caráter integrado ou sectorial.

A introdução de determinada atividade ou uso no território é regulamentada de forma efetiva pelos Planos Municipais de Ordenamento do Território (Plano Diretor Municipal e Planos de Urbanização ou de Pormenor, quando aplicáveis) e, numa perspetiva estratégica, deverá responder às imposições do Plano Regional de Ordenamento do Território em vigor.

De uma forma mais sectorial, a aprovação de determinado projeto deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pelos planos especiais de ordenamento do território, bem como respeitar todas as servidões e restrições de utilidade pública.

Um projeto só é sustentável e legalmente viável, quando todas as premissas impostas pela legislação em vigor se encontram integralmente cumpridas.

II. METODOLOGIA

De modo a caracterizar e avaliar o descritor Ordenamento do Território e Uso do Solo, estabeleceu-se um método capaz de garantir a caracterização de todas as ferramentas legais que contribuam para o ordenamento do território na área do projeto e a sua envolvente.

Foram tidos em consideração, para além do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, os planos de ordenamento do território com expressão direta na gestão administrativa do uso do solo local, nomeadamente, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve e o Plano Diretor Municipal de Silves.

Paralelamente, analisaram-se todas as opções e objetivos estratégicos introduzidos pelos planos sectoriais em vigor, designadamente o Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarves, Plano sectorial da Rede Natura 2000, Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, Plano Estratégico Nacional do Turismo.

Foram ainda, integradas as normas estabelecidas pelos planos de caráter municipal, como são os casos do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, Plano Estratégico e Desenvolvimento de Silves e Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Por último, foram inventariadas e caracterizadas todas as Servidões e Restrições de Utilidade Pública, como o Domínio Público Hídrico, Reserva Agrícola Nacional, Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, Reserva Ecológica Nacional, Rede Natura 2000 e a Rede Rodoviária Nacional e Regional.

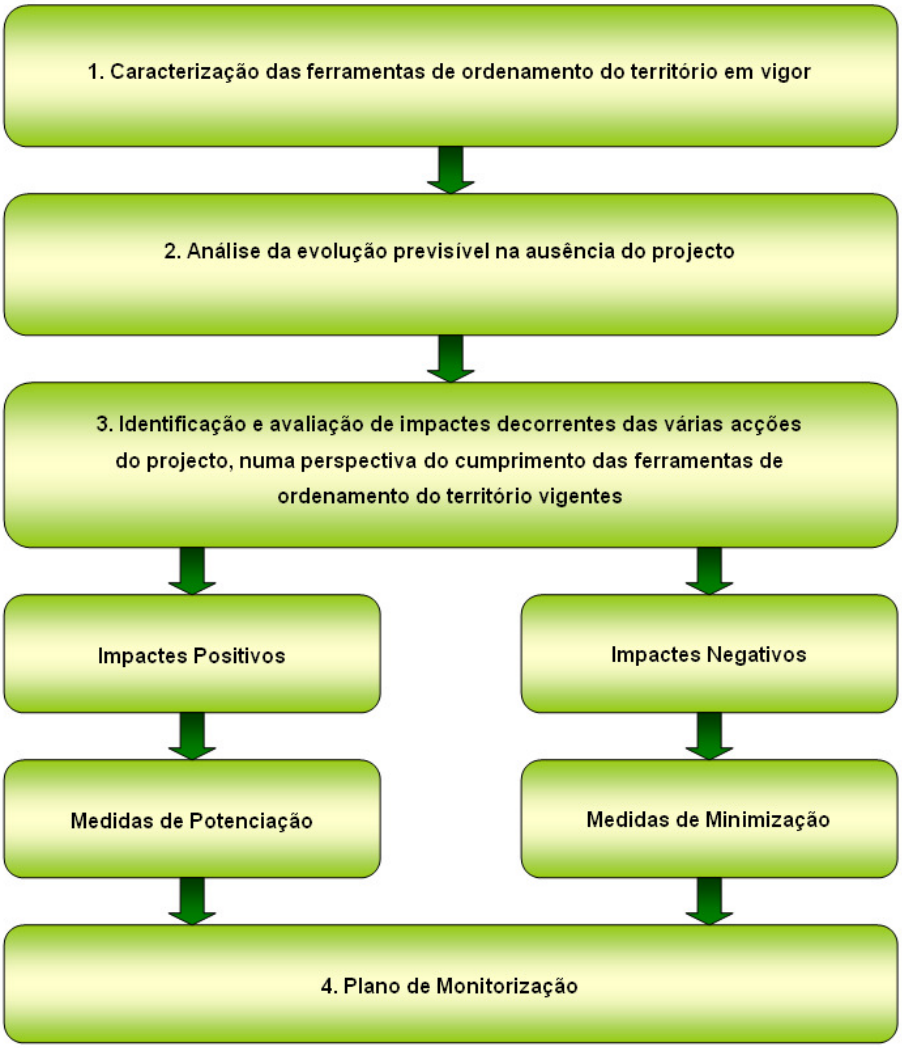
Com a caracterização de base dos objetivos de ordenamento do território legalmente definidos, foi avaliada a compatibilidade e conformidade do projeto com os mesmos. Sendo atribuídos impactes positivos ao cumprimentos do objetivos estabelecidos e impactes negativos ao não cumprimento e/ou conformidade com a legislação vigente. Quando não se considera que determinada ação não tenha quaisquer impactes no ordenamento do território, o impacte é considerado como nulo.

Os impactes identificados serão igualmente avaliados quanto à sua natureza temporal, podendo ser temporários ou permanentes. Os impactes temporários são todos aqueles que dure somente a duração da ação em estudo. Os impactes de caráter permanentes são todos aqueles que perduram além da ação em si.

Com a listagem dos impactes introduzidos pelo projeto, será possível preconizar um conjunto de medidas de minimização e mitigação que passam pela compatibilização do projeto com a legislação vigente.

Por último, será proposto um programa de monitorização e acompanhamento, o qual avaliará a evolução dos impactes do projeto no ordenamento do território e uso do solo, nomeadamente a sua resposta aos objetivos estratégicos de âmbito municipal, regional e nacional. Este programa permitirá, igualmente, identificar outros impactes que não tenham sido identificados durante a fase de Avaliação de Impacte Ambiental e, consequentemente, garantirá uma adaptação do processo e assim, intervir de uma forma imediata, salvaguardando-se deste modo, a gestão sustentável do campo de golfe proposto no âmbito das diretrizes de ordenamento do território.

Esquema 1 – Metodologia adotada para o descritor Ordenamento do Território e Uso do Solo.



III. SITUAÇÃO ATUAL

III.1 Plano e Programas de Ordenamento do Território

III.1.1 Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL)

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (Anexo III) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto e tem como objetivos estratégicos:

- Qualificar e diversificar o *cluster* turismo/lazer;
- Robustecer e qualificar a economia, promover atividades intensivas em conhecimento;
- Promover um modelo territorial equilibrado e competitivo;
- Consolidar um sistema ambiental sustentável e durável.

Desta forma, o PROTAL pretende, entre outros objetivos, promover "a reestruturação da base económica regional, a começar pela qualificação e diversificação do turismo e dos serviços por este induzidos (…) assegurando a competitividade do turismo/lazer, em especial nos segmentos de mercado mais atrativos e diversificar o turismo em termos de mercados e de produtos (…), promovendo o surgimento de segmentos turísticos de maior valor acrescentado".

No que respeita aos valores inerentes ao património ambiental, natural e paisagístico da Região, estes "tem particular relevância e tem que ser encarados também como um recurso de suporte à sua especialização económica. A competitividade do *cluster* turismo/lazer está dependente da capacidade de recuperação da qualidade do espaço público e da paisagem e de elevados níveis de proteção ambiental e do património natural, conservação da natureza e do património cultural". Passando por uma consolidação de "um sistema ambiental sustentável e durável, garantindo a estrutura e função dos sistemas naturais e seminaturais e a sua contribuição para o desenvolvimento das atividades sócio-económicas no Algarve, promover a conservação da natureza e da biodiversidade, assegurando a articulação recíproca com as atividades sócio-económicas". Para isso, o PROTAL propõe, entre outras, as seguintes opções estratégicas:

- Sustentabilidade Ambiental, que traduz preocupações de proteção e valorização de recursos naturais e da biodiversidade;

- Reequilíbrio Territorial, na qual se refletem objetivos de coesão territorial e de fomento do desenvolvimento das áreas mais desfavorecidas do interior da Região;

- Qualificação e Diversificação do Turismo, com o objetivo fundamental de melhorar a competitividade e a sustentabilidade do cluster turismo/lazer, evoluindo para uma oferta de maior qualidade e para uma maior diversidade de produtos turísticos;

- Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico, que traduz o reconhecimento do potencial de aproveitamento deste recurso territorial;

De uma forma mais aplicável à indústria do golfe, o PROTAL pretende "reforçar os elementos de suporte da «marca» Algarve — sol, praia, mar e golfe", devendo "apostar nos produtos para os quais dispõe de capacidade competitiva" como é o caso do golfe, bem como criar "sistemas de qualidade, ambiental e de serviço, em diversos sub-setores turísticos", no qual o golfe se inclui.

Ao nível do setor turístico, o PROTAL assume vários objetivos operativos, designadamente:

- "Valorizar a imagem da Região, construída na base da atratividade turística, como elemento-chave para captar populações com diferentes perfis e de diferentes origens geográficas, através da diversificação,

diferenciação e qualificação das atividades turísticas, ampliando os motivos de atração e incorporando mais valor acrescentado na oferta";

- "Diversificar e diferenciar os produtos de oferta turística e de lazer, tanto no sentido de compensar a pressão da procura sobre a orla costeira, como de estimular a oferta de produtos com maior valor acrescentado e menor sazonalidade";

- "Proceder à definição regional da política nacional de expansão do mercado de golfe e à definição dos parâmetros de crescimento da oferta".

Especificamente aos campos de golfe, o PROTAL enquadra-os na legislação em vigor (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de novembro), constituindo instalações desportivas especializadas. "Estes equipamentos assumem grande importância no modelo turístico da Região, afirmando o Algarve como um destino mundial de golfe".

"De acordo com estudos efetuados pela Universidade do Algarve sobre a capacidade da Região para acolher campos de golfe, haverá que ponderar, por um lado, a importância estratégica destes equipamentos do ponto de vista turístico, a sua relevância para a economia regional, o contributo para a diversificação da oferta turística, o efeito atrativo sobre turistas com elevado poder de compra e o seu papel no combate à sazonalidade, e, por outro lado, os problemas de ordem ambiental (dimensão, disponibilidades de água para rega, utilização de adubos, fertilizantes e pesticidas, degradação das águas subterrâneas, simplificação ou fragmentação de habitats) que lhes podem estar associados".

"De acordo com os referidos estudos, a atratividade de praticantes de golfe depende em muito da qualidade da oferta do alojamento turístico, do prestígio e da diversidade das características desportivas e paisagísticas dos campos de golfe e da acessibilidade aos mesmos, que não deverá implicar uma deslocação superior a trinta minutos".

"A sustentabilidade da execução e funcionamento destes equipamentos desportivos, face ao elevado investimento que implicam e à desejável proximidade de alojamento, justifica a existência da componente de alojamento turístico associada, com uma área total de construção variável mas significativa, o que pode perfazer, na maioria dos casos, a ocupação de uma área superior a 75 hectares. Por outro lado, a sustentabilidade ambiental dos golfes deve ser garantida através de requisitos de correta localização e implementação de boas práticas de gestão".

"Neste quadro de referência, o PROTAL não limita o número de novos campos de golfe a instalar na Região, mas define um conjunto de critérios a respeitar no sentido de garantir a qualidade e a sustentabilidade dos empreendimentos. Salienta-se que um campo de golfe, em determinadas circunstâncias, pode representar uma mais-valia ambiental se integrado num projeto de recuperação de

áreas degradadas".

De um modo específico, o PROTAL estabelece como requisitos fundamentais à instalação de um campo de golfe, os seguintes pontos:

- Complementaridade funcional com alojamento turístico existente ou a criar, podendo estar integrados em NDT, surgir em ligação a Unidades Hoteleiras Isoladas ou constituir projetos independentes, desde que apoiados por alojamento turístico próximo já existente;

- Compatibilização com as características específicas das áreas a ocupar, com realce para os aspetos associados ao seu valor natural e ambiental;

- Garantia de disponibilidade (durável) de água suficiente, tendencialmente através da reutilização integral de águas residuais tratadas;

- Acessos rodoviários adequados;

- Enquadramento paisagístico e ambiental, quer do campo de golfe quer da respetiva envolvente, com base em estudos específicos e projetos de arquitetura paisagista;

- Seleção de espécies, para a constituição do campo, adaptadas às condições de solo e edafo-climáticas do local;

- Avaliação da viabilidade económica do empreendimento.

Devendo, nos novos projetos de golfe, ser respeitados os seguintes critérios:

- Subordinar os projetos sem enquadramento prévio em planos municipais de ordenamento do território, a critérios rigorosos de localização e de salvaguarda de valores e sensibilidades adequados a cada situação;

- Garantir a salvaguarda da estrutura hidrográfica fundamental e dos aquíferos;

- Controlar os impactes resultantes das transformações do relevo e promover a adaptação progressiva dos traçados e implantações do campo à morfologia natural do terreno;

- Assegurar a preservação das espécies locais e formações botânicas classificadas e a conservação das associações vegetais características da Região;

- Favorecer a utilização de espécies autóctones e de espécies características da Região, na integração paisagística dos empreendimentos;

- Garantir condições de boas práticas na construção e exploração do campo de golfe, através de instrumentos de gestão ambiental, designadamente com recurso a mecanismos de certificação;

- Assegurar o controlo periódico/monitorização dos parâmetros ambientais mais significativos.

Finalmente, o PROTAL demonstra uma preocupação legítima no que concerne a proteção dos recursos hídricos, aplicando-se à indústria do golfe as seguintes ações:

- Promover o controlo da poluição difusa, nomeadamente a associada à atividade agrícola, campos de golfe e zonas urbanas, mediante, entre outros aspetos, a adoção de boas práticas;

- Estabelecer normas para construção de campos de golfe que conduzam a uma redução efetiva dos consumos de água para rega e, tendencialmente, assegurar o recurso integral à reutilização de águas residuais tratadas.

III.1.2 Plano Diretor Municipal de Silves (PDM)

O Plano Diretor Municipal de Silves foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 161/1995, de 4 de dezembro, tendo o seu regulamento sido alterado pelo Aviso n.º 26109/2008, de 30 de outubro, alterado por adaptação pela Deliberação n.º 887/2008, de 26 de março e retificado pela Resolução n.º 1684/2008, de 22 de julho.

A Carta de Ordenamento do PDM de Silves (Anexo V) apresenta para a área do projeto de campo de golfe, 3 tipologias de zonamento:

- Espaços Agrícolas Prioritários, os quais incluem as áreas de Reserva Agrícola Nacional e o Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão;

- Espaços Agrícolas Condicionados, que integram áreas com capacidade para a exploração agrícola, agropecuárias ou que têm sido tradicionalmente contemplado tal uso;

- Espaços Naturais, os quais integram as áreas de Reserva Ecológica Nacional.

Qualquer ação neste espaço deverá respeitar as servidões e restrições de utilidade pública inerentes, nomeadamente a Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão. Para além disso, deverá respeitar o regulamento do PDM de Silves no que concerne aos usos permitidos.

III.1.3 Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

O PNPOT é o instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, pretendendo dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos;

- Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global;

- Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;

- Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;

- Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;

- Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.

III.1.4 Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PBH)

O Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2002, de 9 de março.

Relativamente aos campos de golfe em particular, para os novos projetos, “deverá ser prioritariamente considerada a utilização de águas residuais tratadas, salvo nas situações em que tal não seja técnica e economicamente viável e cumulativamente exista outra origem de água comprovadamente disponível”.

Segundo o Plano de Bacia, a “utilização de recursos hídricos para a rega de campos de golfe e rega de jardins urbanos, cuja área exceda 5 ha, deverá ser equiparada à rega para fins agrícolas, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Recurso maioritário a águas superficiais;

- Adequada garantia na origem recorrendo se necessário à capacidade de armazenamento;

- Utilização da rega por aspersão por forma a garantir uma eficiência global de rega".

III.1.5 Plano sectorial da Rede Natura 2000

O PSRN2000 vincula as Entidades Públicas, dele se extraindo as orientações estratégicas e normas programáticas para a atuação da Administração Central e Local. É enquadrado pelo Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24/4, tendo sido aprovado em 2008, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho.

Da cartografia deste plano resulta um conjunto de orientações de gestão do território que deverão ser integradas nos planos de ordenamento municipal do território e nos projetos de caráter privado a desenvolver. No caso do Sítio Arade/Odelouca as orientações são especialmente dirigidas para a conservação de linhas de água e de espécies que dependem do meio aquático.

Este plano encontra-se detalhadamente analisado no descritor Biodiversidade.

III.1.6 Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF)

O Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2006, de 20 de outubro.

O PROF "são instrumentos de gestão de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços".

Entre outros objetivos, o PROF Algarve tem como objetivos gerais:

- Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades;

- Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas;

- Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais.

A área de projeto insere-se na transição entre duas sub-regiões homogéneas do PROF, designadamente a Meia Serra e o Barrocal.

Na sub-região homogénea da Meia Serra, e com aplicabilidade na área de projeto os seguintes objetivos específicos:

- Controlar e mitigar os processos associados à desertificação;

- Recuperar os espaços florestais, sobretudo os queimados, de acordo com o potencial produtivo da sub--região;

- Favorecer e expandir os *habitats* com elevado valor ecológico e de suporte à fauna e flora protegida.

Para isso, o PROF estabelece normas de intervenção específica, adequadas a esta sub-região, nomeadamente:

- Proteção dos espaços florestais com função de proteção da rede hidrográfica;

- Proteção dos espaços florestais com função de proteção contra a erosão hídrica e cheias;

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de *habitats* classificados, na pequena área com elevado valor para a conservação de espécies da fauna e flora, classificada como sítio da Lista Nacional de Sítios (PTCON0052 Arade/Odelouca);

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de espécies da flora e da fauna protegida na pequena área com elevado valor para a conservação de espécies da fauna e flora, classificada como sítio da Lista Nacional de Sítios (PTCON0052 Arade/Odelouca);

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de recursos genéticos, em particular ao longo das linhas de água que representam potencial para manutenção e fomento de corredores ecológicos.

Na sub-região homogénea do Barrocal, o PROF pretende, entre outros, alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Recuperar as áreas em situação de maior risco de erosão;

- Controlar e mitigar os processos associados à desertificação;

- Adequar a gestão dos espaços florestais aos objetivos de conservação dos *habitats,* da fauna e da flora;

- Diversificar os espaços florestais arborizados, de acordo com o potencial produtivo da sub-região;

- Adequar os espaços florestais à crescente procura de valores paisagísticos e de atividades de recreio, de forma equilibrada e em consonância com os objetivos de conservação da sub-região, nomeadamente.

Para isso, o PROF estabelece normas de intervenção específica, adequadas a esta sub-região, nomeadamente:

- Proteção dos espaços florestais com função de proteção da rede hidrográfica;

- Proteção dos espaços florestais com função de proteção contra a erosão hídrica e cheias;

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de paisagens notáveis;

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de *habitats* classificados, nas áreas onde se localizam espaços florestais classificados;

- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de espécies da flora e da fauna protegida, nas áreas onde se localizam espaços florestais classificados;

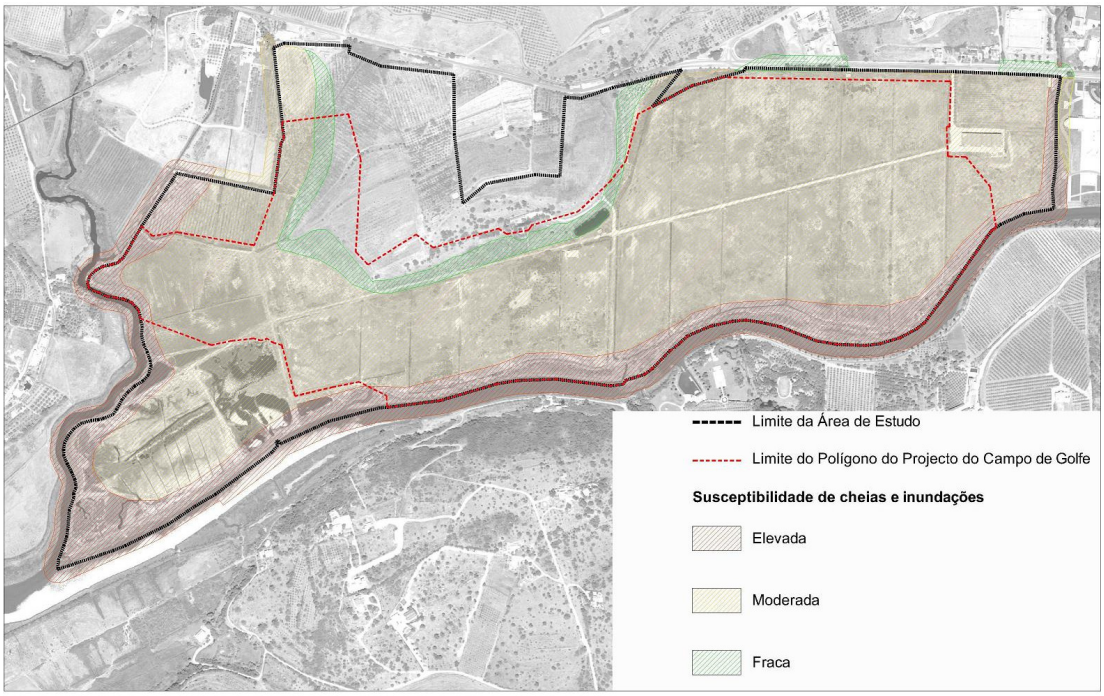
- Proteção dos espaços florestais com função de conservação de recursos genéticos, em particular ao longo das linhas de água que representam potencial para manutenção e fomento de corredores ecológicos;

- Proteção dos espaços florestais com função de recreio, nas zonas com potencial ao desenvolvimento da atividade de recreio;

III.1.7 Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC)

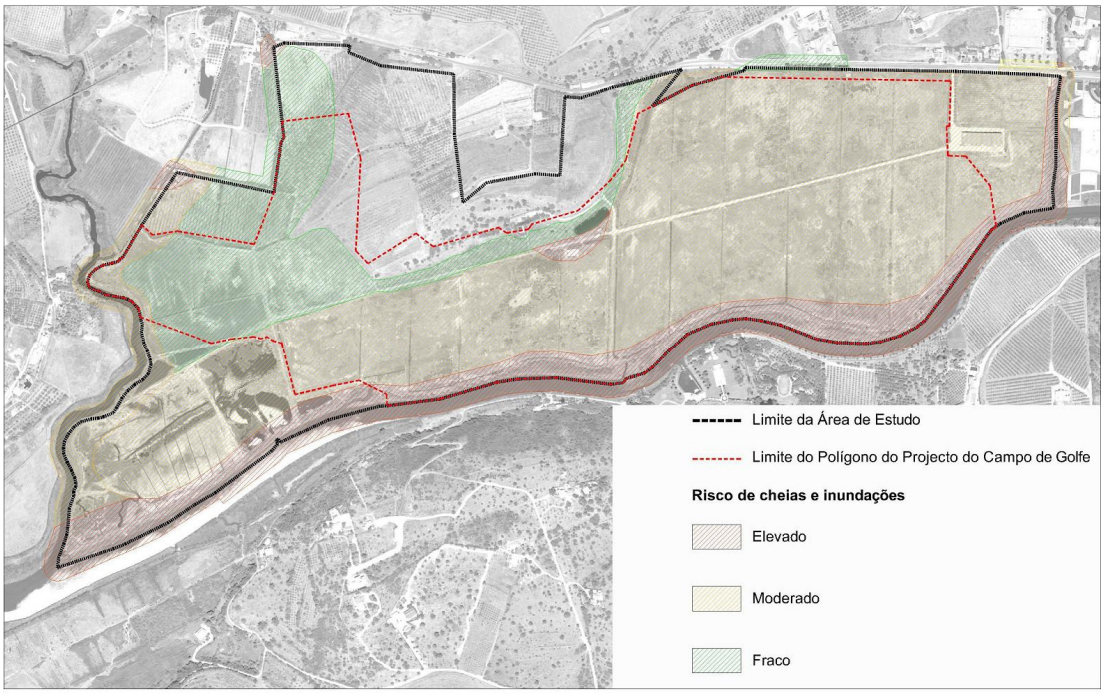
O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Silves foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil através da Resolução n.º 19/2013, de 5 de agosto.

No que concerne aos riscos associados à zona de projeto a maior preocupação recairá sobre o risco de cheias na zona mais baixa de propriedade. Estes riscos para além do PMEPC são contemplados pela Reserva Ecológica Nacional, a qual inclui esta área.



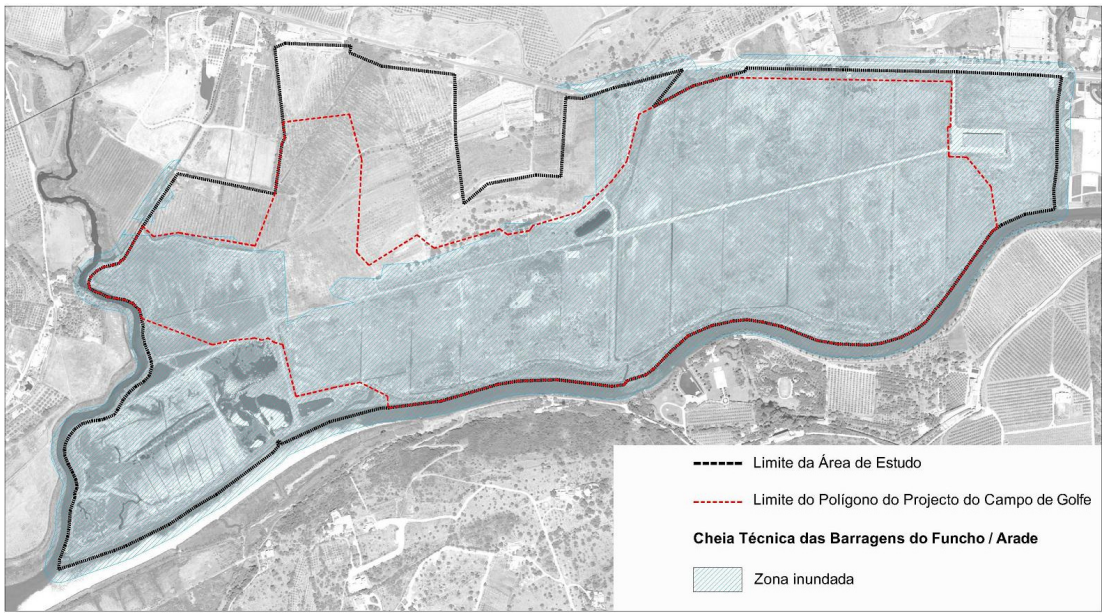
Fonte: Adaptado do PMEPC

Mapa 1 – Suscetibilidade de cheias e inundações



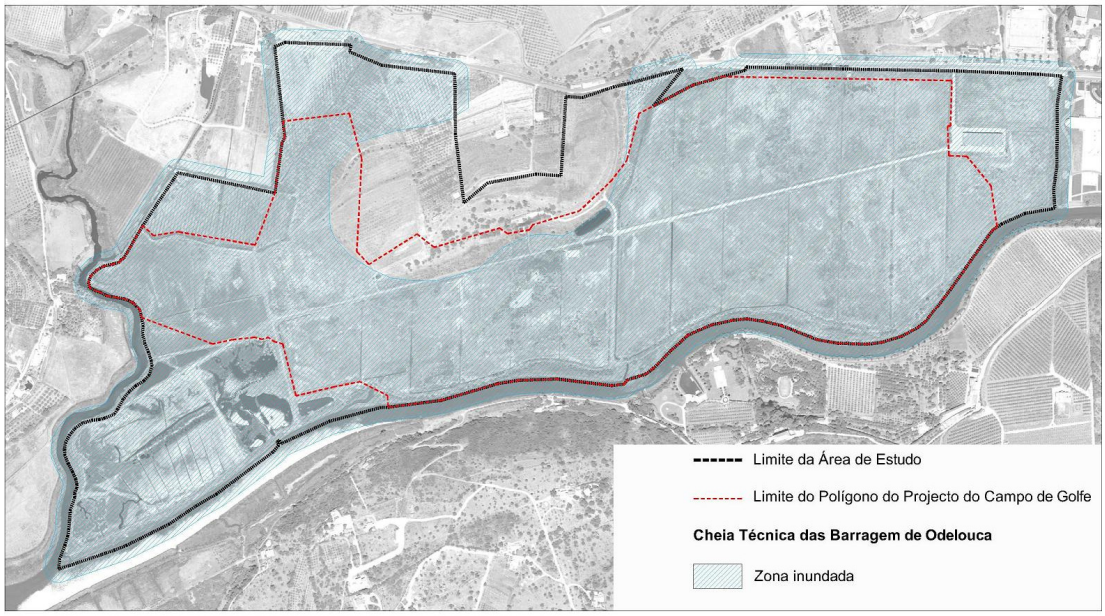
Fonte: Adaptado do PMEPC

Mapa 2 – Risco de cheias e inundações



Fonte: Adaptado do PMEPC

Mapa 3 – Cheia Técnica das Barragens do Funcho/Arade



Fonte: Adaptado do PMEPC

Mapa 4 – Cheia técnica da Barragem de Odelouca

III.1.8 Plano Estratégico de Desenvolvimento de Silves (PEDS)

O Plano Estratégico de Desenvolvimento de Silves pretende constituir-se como uma "ferramenta de gestão (…), num esforço de guiar o território e orientar caminhos para um futuro desejado, definir prioridades (estratégicas), clarificar ideias de projeto, ou ações de desenvolvimento e oferecer uma visão de progresso (de médio-longo prazo). Procurando "compreender e assumir o território e a sociedade em contínua mudança e ajustar permanentemente a decisão a essa mudança". Pretendendo responder aos

seguintes objetivos;

- Definir um rumo a seguir, i.e., a missão e a visão;
- Clarificar fragilidades, potencialidades, ameaças e oportunidades;
- Definir bases de sustentação;
- Orientar pilares de desenvolvimento estratégicos: caminhos de ação e objetivos, materializados em projetos e iniciativas;
- Apontar janelas de oportunidade e fatores críticos de desenvolvimento.

No caso do setor "Turismo", o mais aplicável ao projeto de campo de golfe em análise, o PEDS apresenta como objetivos estratégicos:
- Fomentar a procura turística baseada no conforto climático;
- Diversificar e qualificar a oferta de produtos (entre outros o golfe, desporto e natureza);
- Apostar no turismo acessível e sustentável;
- Criar e promover a imagem do turismo no concelho;
- Introduzir conceitos e práticas de sustentabilidade ambiental em projetos e ações de desenvolvimento.

Com o objetivo da "Qualificação, diversificação e valorização turística" o PEDS assume que o património cultural e natural do concelho poderá constituir uma alternativa e/ou complemento ao produto sol e mar tradicional, contribuindo para uma menor sazonalidade turística na região.

De uma forma mais específica, o PEDS indica a necessidade da "promoção de investimentos associados ao golfe".

III.1.9 Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)

A Comissão Municipal de Defesa Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), funciona como o centro de coordenação e ação local de âmbito municipal/intermunicipal, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal.

Tem como responsabilidade, entre outras, a elaborar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o qual defina as medidas necessárias para o efeito, e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios.

No presente momento este documento ainda não se encontra finalizado, pelo que não poderá ser contemplado na presente análise.

III.1.10 Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT)

O Plano Estratégico Nacional do Turismo foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de abril, tendo sido recentemente revisto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º

24/2013, de 16 de abril.

Em relação ao golfe, o PENT define como uma das prioridades "incentivar a promoção do Algarve como destino de golfe de classe mundial". Destacando como características relevantes desta atividade "o gasto médio do turista, a contribuição para atenuar a sazonalidade dominante e a capacidade para valorizar a imagem global do destino".

Segundo o PENT, "os principais mercados emissores de golfe a nível europeu são o Reino Unido, Alemanha, Suécia, França, Holanda e Espanha (85% do mercado europeu). Sendo Espanha, Irlanda, França e Turquia os principais destinos concorrentes".

Portugal, segundo o PENT, apresenta como pontos fortes e mais valias competitivas do produto golfe, os seguintes fatores:

- Modalidade desportiva que se pode jogar todo o ano;

- Campos de golfe com diferentes traçados e níveis de dificuldade;

- Campos de golfe de assinatura (Robert Trent Jones Jr., Arnold Palmer, Jack Nicklaus, Arthur Hills, Nick Faldo e S. Ballesteros) e de elevada qualidade;

- Zonas de concentração de campos de golfe de elevada qualidade;

- Campos de golfe de competição, com provas do circuito PGA;

- Algarve e Lisboa eleitos pela IAGTO *Golf Destination of the Year e Golf Resort of the Year* (2006, 2007 e 2009).

A atividade golfe deverá contemplar os seguintes objetivos e filosofias de desenvolvimento:

- Deve estruturar-se a oferta para complementar outros produtos de motivação primária;

- A necessidade de desenvolver serviços orientados para o cliente, criar conteúdos e sua disponibilização em canais e colocar o produto no mercado;

- A necessidade de promover a requalificação das zonas envolventes, desenvolver conteúdos e sua disponibilização em canais e colocar o produto no mercado.

Como objetivo primordial dever-se-á incentivar a promoção de Portugal como destino de golfe de classe

mundial, dado esta atividade apesar da sua "reduzida dimensão, contudo importante pelo seu gasto médio, por contrariar a sazonalidade dominante e por conferir prestígio ao destino", devendo "o desenvolvimento do golfe passar por dirigir o produto a um cliente internacional de elevado poder de compra e pela dinamização do mercado interno".

Para isso a atividade golfe deverá adotar as seguintes práticas:

- Introduzir em sede de Instrumentos de Gestão Territorial requisitos de eficiência ambiental para a construção de novos campos de golfe;

- Implementar programas para minimizar os impactes ambientais dos campos, nomeadamente na utilização dos recursos, água e solo;

- Incentivar a adoção de boas práticas de gestão e a implementação de programas de certificação ambiental;

- Assegurar a qualidade da envolvente paisagística dos campos de golfe;

- Dinamizar uma cultura nacional de golfe;

- Potenciar o portal do golfe como ferramenta de promoção junto dos consumidores;

- Estruturar e promover calendário de eventos de golfe de projeção internacional;

- Estimular o desenvolvimento de ofertas complementares integradas.

III.2 Servidões e Restrições de Utilidade Pública

III.2.1 Domínio Público Hídrico (DPH)

A revisão, atualização e unificação do Regime Jurídico do Domínio Público Hídrico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro tendo sido alterado e republicado pela Lei n.º 16/2003, de 4 de junho.

O procedimento de delimitação do Domínio Público Hídrico é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, sendo a titularidade dos recursos hídricos regulamentada pela Lei n.º 54/2005, 15 de novembro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de16 de janeiro.

Para o presente projeto, importa a definição de Margem, à luz do Artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 29 de dezembro e do Artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Anexo VI.1). A legislação vigente

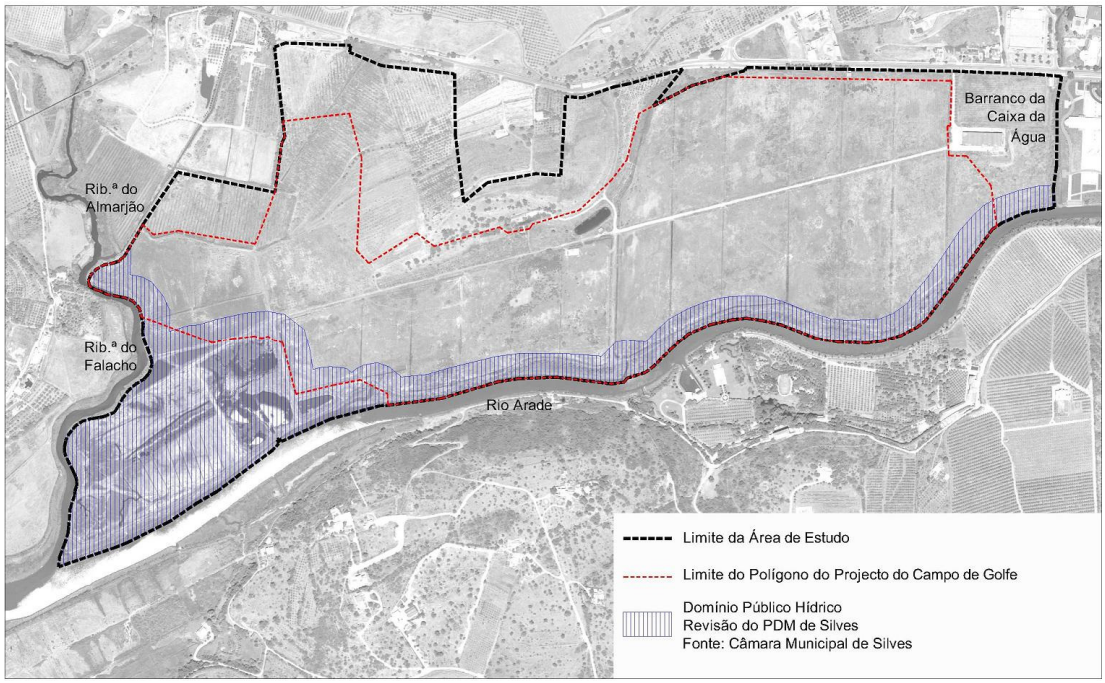
entende como margem, a faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que delimita o leito das águas, nomeadamente:

- Uma largura mínima de 50 metros para as águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias;

- Uma largura de 30 metros para as restantes águas navegáveis ou flutuáveis;

- Uma largura de 10 metros para as águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo.

Os limites utilizados no presente estudo correspondem aos fornecidos pela Câmara Municipal de Silves e delimitados no âmbito da revisão do Plano Director Municipal de Silves.



Fonte: Revisão do Plano Director Municipal de Silves

Mapa 5 – Domínio Público Hídrico.

A classificação dos recursos hídricos, quando à sua titularidade podem ser, de acordo a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro: Dominiais (pertença do Domínio Público do Estado, incluindo o Domínio Público Marítimo e o Domínio Público Lacustre e Fluvial) ou Patrimoniais (pertença a entidades públicas ou privadas).

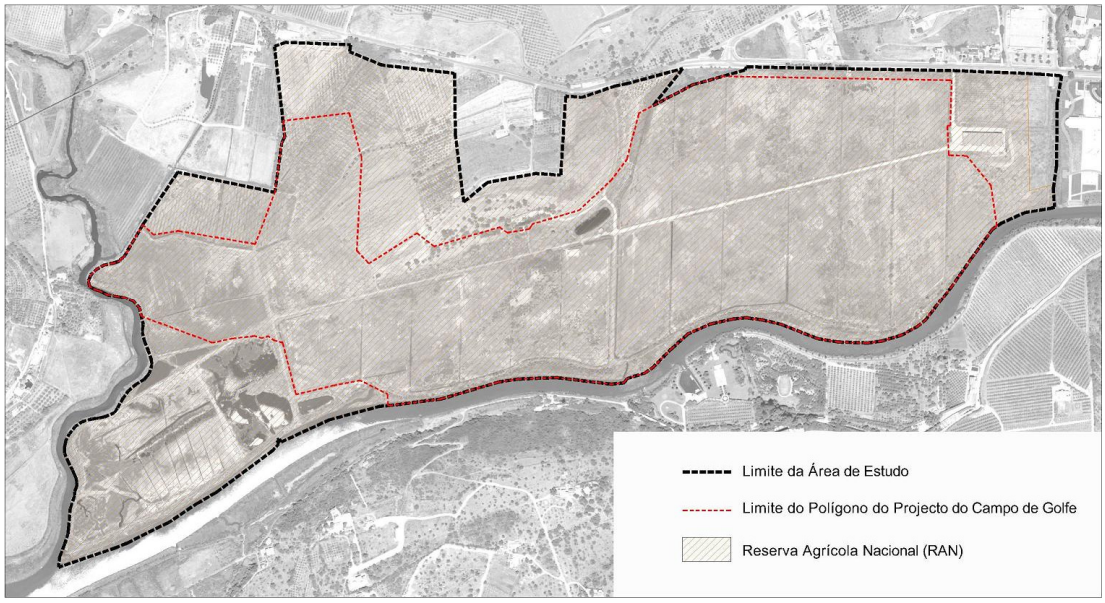
Nas áreas de Domínio Público Hídrico, segundo a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, a utilização privativa carece de licença ou concessão. No caso dos Recursos Hídricos Particulares a sua utilização

está sujeita a autorização, licença ou comunicação prévia.

No caso de um particular pretender ver reconhecida judicialmente a propriedade privada sobre parcelas de leitos e margens públicos, invocando a usucapião, terá de proceder a uma reconstituição de todo o historial relativo à situação dos bens, fazendo prova de que os mesmos já eram privados antes de 31 de dezembro de 1864, o que significa que valem aqui os mesmos prazos definidos no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 54/2005, ou seja, um prazo para o exercício do direito de ação judicial para reconhecimento da propriedade privada até 1 de janeiro de 2014, sob pena de caducidade do referido direito.

III.2.2 Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 março, definindo a Portaria nº 162/2011, de 18 abril, os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (Anexo VI.2). Esta portaria foi retificada pela Declaração de Retificação nº 15/2011, de 23 de maio.

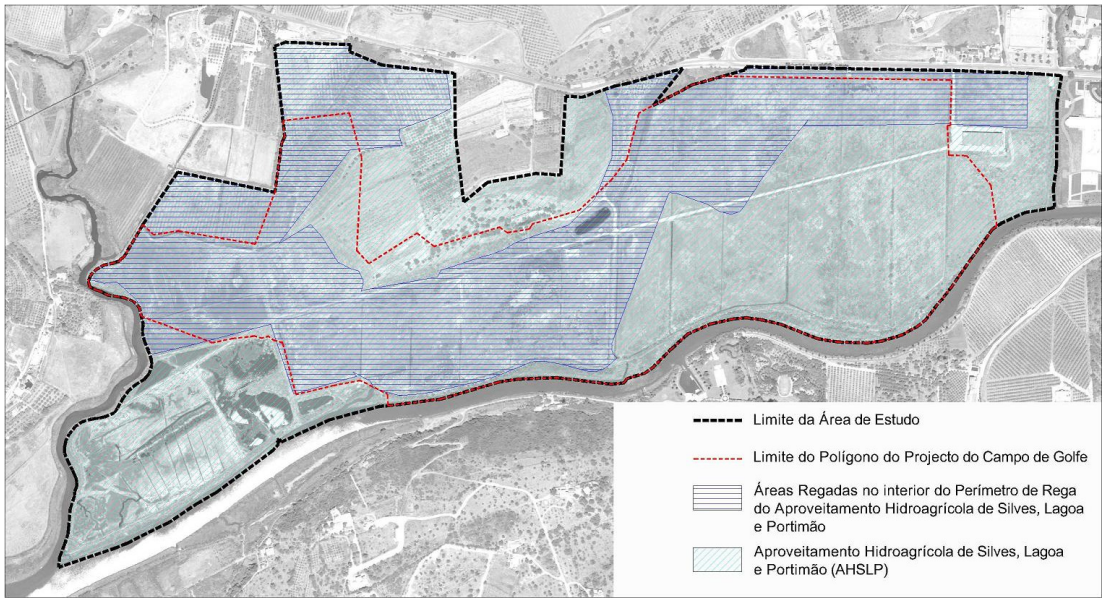


Mapa 6 – Reserva Agrícola Nacional.

Segundo a legislação vigente a Utilização de áreas da RAN para outros fins que não agrícolas só podem verificar-se quando não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa, entre outras, "Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe declarados de interesse para o turismo pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não impliquem alterações irreversíveis na topografia do solo e não inviabilizem a sua eventual reutilização pela atividade agrícola".

III.2.3 Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão (AHSLP)

O projeto do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão foi aprovado em 1938, tendo a sua construção decorrido entre 1944 e 1956. Atualmente beneficia uma área total de aproximadamente 2.300ha (Anexo VI.2).



Mapa 7 – Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão.

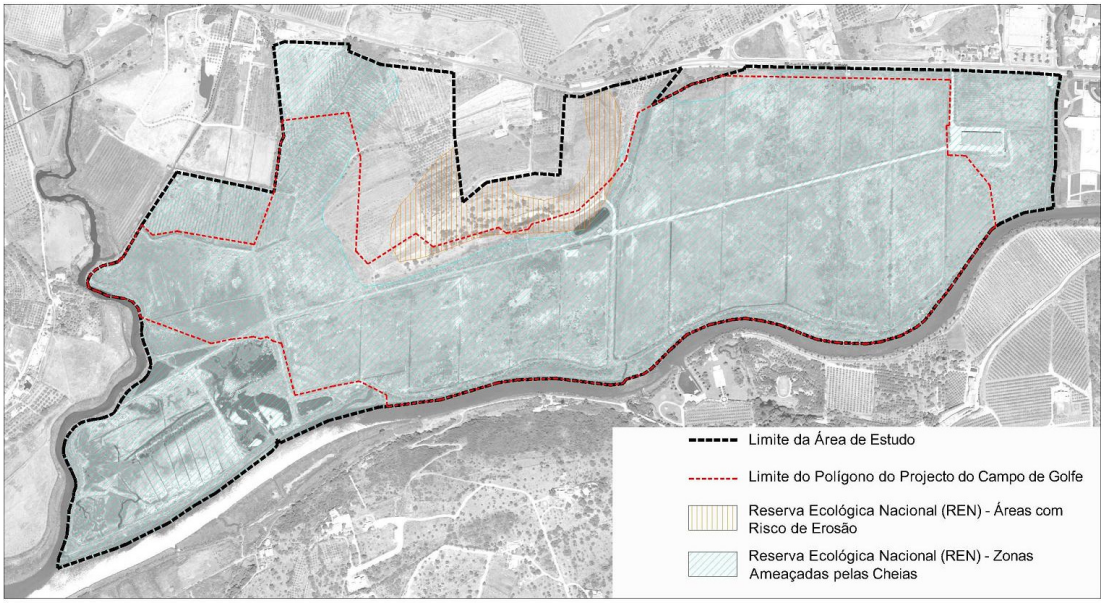
O aproveitamento hidroagrícola é gerido pela Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão.

O Despacho n.º 11973/2013, de 17 de setembro do Ministério da Agricultura e do Mar, determina que seja retificado o limite do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, no concelho de Silves. Esta retificação decorre da necessidade de retirar da zona beneficiada as áreas que não são polígonos de rega.

Esta retificação só será efetiva após publicação da revisão do Plano Diretor Municipal.

III.2.4 Reserva Ecológica Nacional (REN)

O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, o qual foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Estabelecendo a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro as condições para a viabilização dos usos e ações em áreas de REN (Anexo VI.3).



Mapa 8 – Reserva Ecológica Nacional.

A legislação vigente estabelece quais os usos e ações sujeitas a comunicação prévia. No caso dos campos de golfe, estes integram-se no capítulo "Instalações Desportivas Especializadas", as quais compreendam a "a instalação de campos de golfe, excluindo as áreas edificadas". Esta comunicação prévia é necessária pela localização da área de projeto em zonas ameaçadas pelas cheias, facto que também obriga a parecer vinculativo por parte da Agência Portuguesa do Ambiente.

A instalação de campos de golfe que não impliquem a impermeabilização do solo (excluindo as áreas edificadas), terão de cumprir, cumulativamente os seguintes requisitos:

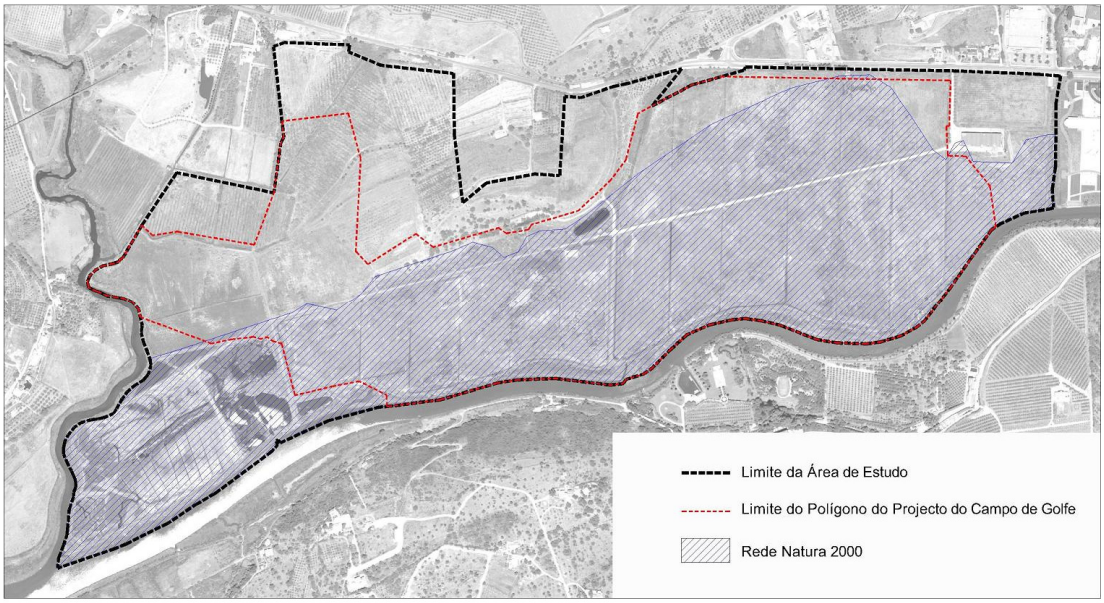
- Seja adaptada às condições topográficas do terreno, não devendo implicar movimentos de terras significativos;

- As estruturas de apoio às instalações desportivas sejam preferencialmente estruturas leves do tipo amovível, à exceção das instalações sanitárias.

III.2.5 Rede Natura 2000

A área em estudo integra-se parcialmente no sítio da Rede Natura 2000 de Arade/Odelouca (PTCON0052) classificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho.

A área classificada como Rede Natura 2000 compreende 55,82ha da propriedade em posse da empresa Feitoria Fenícia (Anexo VI.4).



Mapa 9 – Rede Natura 2000.

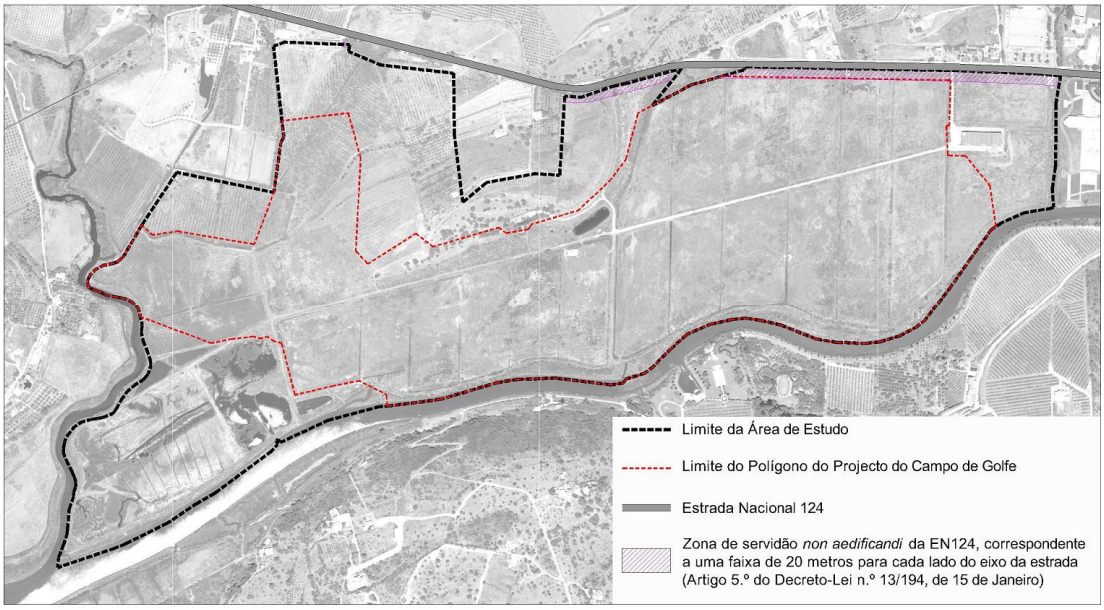
O sítio da de Arade/Odelouca foi classificado pela diversidade genética de peixes da família Ciprinidae, destacando-se a presença de Boga do Sudoeste (*Chondrostoma almacai*), espécie endémica do Algarve.

As grutas de Ibn-Ammar imediatamente a norte da Mexilhoeira da Carregação constituem um habitat importante para algumas espécies de morcegos, nomeadamente colónias reprodutoras de Morcego-de-ferradura-mourisco (*Rhinolophus mehelyi*) e colónias de hibernação de Morcego-de-ferradura-pequeno (*Rhinolophus hipposideros*).

Esta servidão administrativa encontra-se analisada de uma forma detalhada no descritor Biodiversidade.

III.2.6 Rede Rodoviária Nacional e Regional

A Rede Rodoviária Nacional e Regional apresenta, para cada uma das tipologias de corredor rodoviário, uma zona de servidão *non aedificandi*, que no caso das Estradas Nacionais, corresponde a uma faixa de 20 metros para cada lado do eixo da estrada (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/194, de 15 de janeiro) (Anexo VI.1).



Mapa 10 – Faixa de Proteção à Estrada Nacional 124.

Segundo o Artigo 7.º do mesmo diploma, nestas faixas é possível a construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam a altura de 2,50 metros, podendo ser cheios até 0,90m de altura, contada da conformação natural do solo, no caso das Estradas Nacionais a uma distância mínima de 5 metros da zona de estrada.

III.2.7 Rede Elétrica

A servidão administrativa respeitante às infraestruturas de transporte e distribuição de energia elétrica enquadra-se no regime jurídico previsto pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto e no Decreto-Lei n.º 43 335, de 19 de novembro de 1960.

Na propriedade em análise, o Plano Diretor Municipal de Silves estabelece, na sua Carta de Condicionantes (Anexo IV), os corredores para a Rede de Média e Alta Tensão, os quais se integram na Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Média e Alta Tensão (RND).

As instalações elétricas devem garantir afastamentos mínimos de modo a eliminar todo o perigo previsível para as pessoas e bens. Os afastamentos mínimos resultantes devem ser observados aquando do ato de licenciamento de edificações a localizar na proximidade das linhas elétricas existentes.

IV. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DO ESTADO ATUAL NA AUSÊNCIA DO PROJETO

Na ausência de projeto, será de prever que a evolução da área em estudo seguiria as condições conjunturais que atualmente se observam, nomeadamente o abandono da atividade agrícola e a continuação do pastoreio por parte de gado bovino e equino.

Desta forma, e do ponto de vista do ordenamento do território, este espaço permaneceria sem uma utilização rentável e sem qualquer tipo de uso humano sustentável.

V. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

A avaliação dos impactes do projeto no Ordenamento do Território e Uso do Solo passará sobretudo pela análise da compatibilidade e conformidade do projeto de campo de golfe com os instrumentos de ordenamento do território existentes, bem como com todas as servidões e restrições de utilidade pública.

De uma forma prática, cruzaram-se os objetivos dos planos existentes com os objetivos do projeto e concluiu-se se este último respeita, ou não, as ambições de gestão da administração local, regional ou nacional.

Por outro lado, caracterizaram-se as servidões e restrições de utilidade pública, não só na sua componente cartográfica mas também numa perspetiva regulamentar, de modo a compreender se o projeto de campo de golfe as respeita, na íntegra, a legislação vigente.

De uma forma geral, o projeto pode ser avaliado por si, enquanto um objetivo de uso do solo. Sendo mais difícil a sua avaliação segmentada por fase de construção. O que concerne às fases de construção incide maioritariamente a ações específicas que podem colidir ou confluir com os objetivos dos planos em vigor.

A construção do campo de golfe refletir-se-á numa alteração do uso do solo atual, contudo, passará pela conversão de um espaço onde se verifica um acentuado abandono agrícola por uma atividade economicamente viável.

V.1 FASE DE CONSTRUÇÃO

A avaliação dos impactes durante a fase de construção contempla igualmente a avalização dos objetivos do projeto e a sua conformidade e compatibilidade com os instrumentos de ordenamento do território e servidões e restrições de utilidade pública vigentes.

V.1.1 Plano Regional de Ordenamento do Território

Uma análise dos objetivos estratégicos do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, fica patente que o presente projeto responde aos objetivos que diretamente lhe estão associados, nomeadamente:

- Verifica-se uma preocupação na salvaguarda e valorização dos recursos naturais e biodiversidade, garantindo-se deste modo a sustentabilidade ambiental do empreendimento;

- A localização do projeto, no concelho de Silves, contribuirá para a criação de um pólo de investimento numa área economicamente desfavorecida do Algarve;

- Pretende-se uma qualificação do turismo do concelho de Silves, aumentando a competitividade do município e a diversificação da oferta turística do mesmo.

De uma forma geral, o projeto em estudo, contribui para a valorização da imagem do Algarve, com a implementação de um campo de golfe de elevada qualidade, associado a uma grande preocupação ambiental.

De um modo particular, o projeto de campo de golfe pretende integrar o *cluster* de golfe dos concelhos de Silves, Lagoa e Portimão (Morgado do Reguengo, Penina, Alto Golf, Gramacho, Vale da Pinta, Silves Golf e Oceânico).

No que respeita às preocupações ambientais explanadas pelo PROTAL, o projeto pretende resultar de uma compatibilização com a paisagem e recursos naturais existentes, este enquadramento resultará do respeito e valorização dos valores presentes, bem como da criação de novas mais valias ambientais, de onde se destaca a criação e recriação de habitats naturais característicos da região. Nesta perspetiva, recorrer-se-á, sempre que possível, a espécies autóctones, podendo ser incluídas no elenco florístico espécies alóctones sem caráter invasivo e que façam parte da paisagem tradicional do Algarve.

A rega do campo de golfe efetuar-se-á com água proveniente da Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão. Equacionando-se, futuramente, a utilização de águas provenientes das estações de tratamento de águas residuais da cidade de Silves, contudo, atualmente, não se verificam as condições técnicas adequadas para a sua utilização. Numa fase posterior, e em acordo com as entidades competentes, será de prever um plano de reutilização de águas residuais tratadas.

Numa fase posterior à construção do campo de golfe, proceder-se-á à sua certificação ambiental, garantindo-se deste modo, que todas as práticas de gestão estão de acordo com a legislação vigente e com isso, são garante da sustentabilidade desta atividade. Uma utilização sustentável do campo de golfe

permitirá, igualmente, a gestão eficaz dos recursos necessários ao seu funcionamento, bem com, salvaguardará a inexistência de focos de poluição difusa e eventual contaminação dos recursos hídricos.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o PROTAL.

V.1.2 Plano Diretor Municipal de Silves

A Carta de Ordenamento do PDM de Silves estipula as tipologias de zonamento de território para a área de estudo, correspondendo estas, a espaços agrícolas e espaços naturais. Esta classificação resulta das servidões e restrições de utilidade pública presentes, nomeadamente Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão.

Desta forma, todos os usos projetados para esta área, para além de cumprirem o regulamento do PDM de Silves, deverão respeitar toda a legislação vigente, nomeadamente os regimes jurídicos da REN e RAN. A legislação existente permite a construção de campos de golfe, desde que cumpram determinados requisitos, os quais se encontram analisados de forma detalhada nas várias servidões e restrições de utilidade pública existentes.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o PDM de Silves.

V.1.3 Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve

O Plano de Bacia Hidrográfica é bastante específico em relação aos golfes, referindo que os novos projetos deverão considerar a utilização de águas residuais tratadas, salvo as situações em que não seja técnica e economicamente viáveis e em que exista outra origem de água comprovadamente disponível.

No caso de projeto em análise, e como descrito anteriormente, a utilização de águas residuais tratadas será equacionada numa fase futura, visto atualmente não se encontrarem reunidas as condições técnicas adequadas para esta ação. De qualquer forma, o fornecimento encontra-se desde já salvaguardado pelo abastecimento pela Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão e de que a propriedade é detentora.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve.

V.1.4 Plano sectorial da Rede Natura 2000

O Plano sectorial da Rede Natura 2000 impõe um conjunto de orientações de gestão que deverão ser integradas em todas as ações que se desenvolvam nos territórios que sejam abrangidos pela Rede Natura 2000.

O presente projeto contempla um conjunto de objetivos que se adequam à filosofia do Plano sectorial da

Rede Natura 2000, nomeadamente a conservação dos habitats existentes e a criação de habitats novos que poderiam ocorrer naturalmente no local, como é o caso das zonas húmidas criadas pelos lagos projetados e pela requalificação das linhas de água. Por outro lado a requalificação das zonas de enquadramento com espécies autóctones permitirá a recriação de habitats locais, atraindo deste modo uma elevada biodiversidade ao local.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

V.1.5 Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve

Apesar se o uso florestal não ser atualmente um uso do território que se verifique na área em estudo, os objetivos do projeto em análise coincidem com a filosofia do PROF, nomeadamente no que concerne à proteção e recuperação de habitats com elevado valor ecológico e com isto, que funcionem com abrigo a uma grande diversidade de espécies animais e vegetais.

Uma das grandes preocupações do PROF passa pela proteção da rede hidrográfica, o que coincide com os objetivos do projeto, o qual pretende promover uma requalificação das linhas de água existem, reequilibrar os processos de drenagem das águas superficiais e recuperação e proteção dos habitats aquáticos. Esta iniciativa coincide com os objetivos do Plano sectorial da Rede Natura 2000, com havia sido visto anteriormente.

A salvaguarda da rede hidrográfica promove, igualmente, o combate a fenómenos de erosão hídrica do solo e de cheias torrenciais. Os cuidados especiais na modelação do terreno que foram tidos em consideração aquando do desenvolvimento do campo de golfe, permitirão criar condições de prevenção de cheias repentinas através da execução de um conjunto de bacias de retenção e por outro lado a salvaguarda da integridade dos solos locais devido à requalificação das linhas de drenagem existentes.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o PROF.

V.1.6 Plano Estratégico Nacional do Turismo

Uma das prioridades do PENT passa pela promoção do Algarve como um destino de golfe de classe mundial. O presente projeto passa pela criação de um campo de golfe correta e sustentadamente integrado na paisagem do vale do rio Arade, com o rio, a cidade de Silves e a Serra de Monchique como planos de fundo, conseguindo-se com a correta gestão ambiental do campo aliado ao design das áreas de jogo, atendendo às necessidades do jogador tipo que se pretende cativar, criar um campo de golfe à altura dos mais elevados padrões europeus.

O PENT indica que a atividade golfe deverá observar algumas práticas que visem a eficiência ambiental na utilização dos recursos água e solo e a sua integração paisagística. Para isso deverão ser adotados e

implementados programas de certificação ambiental.

Como referido anteriormente, o presente projeto alicerça a sua filosofia no respeito dos valores naturais e paisagísticos presentes na sua área de afetação, passando pela sua correta integração na paisagem envolvente, a utilização sustentável dos recursos e na recuperação e valorização dos habitats naturais.

Prevê-se, após a construção do campo, a sua certificação ambiental, de modo a garantir que o seu funcionamento vá de encontro à legislação e normas ambientais vigentes, conseguindo-se assim, uma atividade ambientalmente sustentável.

Considera-se que o presente projecto é compatível e conforme com o PENT.

V.1.7 Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Todas as servidões e restrições de utilidade pública assumem-se como condicionantes à utilização do território, nomeadamente através da regulamentação das atividades que potencialmente podem vir a ser desenvolvidas na sua área administrativa.

Na área de projeto ocorrem várias servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente o Domínio Público Hídrico, Reserva Agrícola Nacional (RAN), Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão (AHSLP), Reserva Ecológica Nacional (REN), Rede Natura 2000 e a Estrada Nacional 124.

O presente projeto respeita na íntegra todas as servidões e restrições administrativas presentes, sendo na maioria dos casos, a atividade golfe compatível com a filosofia de proteção do solo inerente a cada um dos regimes jurídicos.

No caso do Domínio Público Hídrico a utilização privada destas áreas carece de licença por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, contudo o facto de não se verificar a impermeabilização do solo e a modelação projetada não alterar a secção de vazão existente, não nos parece, quanto a nós, que a atividade golfe seja incompatível com esta servidão administrativa.

No que se refere à RAN, AHSLP, REN e Rede Natura 2000 a atividade golfe é compatível com os seus regimes jurídicos desde que o projeto em causa cumpra um conjunto de condicionante e normas legais. No presente caso, estes imperativos são integralmente respeitados.

Finalmente, no que à faixa de proteção à Estrada Nacional 124, esta será respeitada, sendo incluída na faixa de segurança do campo de golfe e deste modo, não se localizarão linhas de jogo no interior da faixa correspondente a esta servidão.

V.1.8 Risco de Cheia

A grande preocupação ao nível dos riscos naturais na área em estudo passa pelo facto de grande parte desta, ser classificada como zona ameaçada pelas cheias. As cheias da bacia hidrográfica do rio Arade são de caráter torrencial e com isso, os fenómenos tem um espaço temporal muito curto, ou seja, grandes volumes de água resultante da precipitação na área da bacia hidrográfica concentram-se repentinamente em determinado ponto das zonas mais a jusante do rio Arade.

Esta realidade conduz a que, coincidindo com períodos de preia-mar, o nível das águas do rio Arade sobe a níveis que são considerados como perigosos para a integridade de pessoas e bens.

No que concerne aos riscos de cheias, verifica-se que o projeto de campo de golfe, apesar das ações de modelação do terreno, não irá alterar a área da secção de vazão, considerando-se desta forma, um **impacte nulo**. Por outro, lado a criação de bacias de retenção permitirá absorver volumes significativos das águas do rio Arade aquando chuvadas de elevada intensidade o que resultará num **impacte muito significativo positivo e permanente**.

Simultaneamente, a requalificação das linhas de drenagem, com a sua meandrização e a plantação de flora ripícola, permitirá que esta funcione com uma "esponja", retardando a velocidade dos caudais que a elas ocorrem. Esta realidade resultará numa diminuição local dos volumes de água que afluem a determinado ponto da linha de água durante um período de precipitação intensa. Considera-se, pois, este **impacte como significativo positivo e permanente**.

V.1.9 Construção do Campo de Golfe

A construção do campo de golfe implica um conjunto de ações que implicam a conversão do uso atual do solo numa atividade turística.

De uma forma geral as ações de desmatação da vegetação nos locais de influência direta do campo de golfe introduzem um **impacte negativo pouco significativo temporário**, visto estes locais serem quase de imediato semeando e/ou plantados com vegetação. Assumindo-se esta recuperação dos habitats como um **impacte significativo positivo e permanente**.

A movimentação de terras e a modelação do terreno poderá assumir pontualmente um **impacte negativo pouco significativo temporário** prendendo-se esta realidade mormente com as movimentações de maquinaria e o ruído a elas associado. Contudo com a manutenção da secção de vazão existente e a regularização das linhas de drenagem, este impacte é considerado, igualmente, como **positivo significativo e permanente**.

A construção das bacias de retenção e lagos constituirá, devido ao *input* positivo na biodiversidade local e pela sua funcionalidade como agente de mitigação dos efeitos das cheias do rio Arade, um **impacte**

muito significativo positivo e permanente.

A construção de todos os acessos e do *car-path* constitui, durante a sua construção, um **impacte pouco significativo e temporário**, devido à perturbação criada na sua envolvente. Por outro lado, a regulação dos acessos e a criação de corredores de circulação perfeitamente definidos, introduzirá um **impacte pouco significativo positivo e permanente**.

A requalificação das zonas envolventes ao campo de golfe com a recriação dos habitats naturais que ocorrem na área ou que potencialmente poderiam ocorrer, assume-se como um **impacte muito significativo positivo e permanente**.

A construção da Casa do Clube apresentará um **impacte negativo pouco significativo e permanente** pela sua alteração do uso do solo.

Tabela 1– Quantificação dos impactes na fase de construção do projeto

Fases do Projeto	Ordenamento do Território
Fase de Construção	
Desmatação e limpeza do terreno	-1 T
Movimentos de terras e modelação do terreno	-1 T; +2 P
Construção do lago	+3 P
Construção da rede de rega e drenagem	0
Construção de caminhos, *carpath* e acessibilidades	-1 T; +1 P
Espalhamento da terra vegetal	0
Sementeira dos relvados	0
Circulação de máquinas e equipamentos	0
Plantações e sementeiras na área envolvente	+3 P
Construção de edifício	-1 P
Construção das infraestruturas e telecomunicações	0

Para cada impacte é indicado a natureza permanente (P) ou temporária (T)

+3 Impactes positivos muito significativos
+2 Impactes positivos significativos
+1 Impactes positivos pouco significativos
0 Não Aplicável
-3 Impactes negativos muito significativos
-2 Impactes negativos significativos
-1 Impactes negativos pouco significativos

V.2 FASE DE EXPLORAÇÃO

Durante a fase de exploração os impactes do campo de golfe no ordenamento do território encontram-se associados à gestão do empreendimento em si, nomeadamente:

A gestão do recurso água através da utilização de uma fonte com garantia de abastecimento, como é o caso da Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão e considerado como um **impacte positivo significativo permanente**, visto utilizar a água proveniente de um meio de armazenamento superficial, sem que tenha de se recorrer à exploração de águas subterrâneas;

A intenção de num futuro próximo se recorra à utilização de água residual tratada é tido como um **impacte positivo muito significativo permanente**, desde que estejam reunidas as condições técnicas de abastecimento por parte das entidades com tutela na gestão dos recursos hídricos;

A viabilidade económica deste empreendimento é vista como um **impacte positivo muito significativo permanente**, pois resulta na criação de postos de trabalho, contribuição para o equilíbrio da balança de exportações, aumento das receitas fiscais das entidades locais e nacionais e atenuação dos efeitos da sazonalidade turística;

A exploração de um campo de golfe com uma filosofia alicerçada na sustentabilidade ambiental e na qualidade do jogo praticado, permitirá promover a marca Algarve, indo ao encontro dos desígnios do planeamento regional e nacional. Desta forma, considera-se como um **impacte positivo muito significativo permanente**;

A aposta na requalificação dos habitats e paisagem existentes, aliado à utilização sustentável dos recursos existentes, corresponderá às filosofias de ordenamento do território preconizadas pelas diferentes ferramentas administrativas, sendo assim um **impacte positivo muito significativo permanente**.

Tabela 2 – Quantificação dos impactes na fase de exploração do projeto

Fases do Projeto	Ordenamento do Território
Fase de Exploração	
Operações mecânicas nos relvados	0
Rega das zonas relvadas	0
Operações de fertilização	0
Tratamentos fitossanitários	0
Gestão de resíduos	+3 P
Manutenção e limpeza dos caminhos	+1 P
Manutenção dos edifícios e infraestruturas	+1 P
Manutenção dos sistemas de rega e drenagem	0
Manutenção do lago	+2 P
Manutenção de jardins	+2 P
Manutenção do sistema de recolha de RSU	+1 P

Circulação dos veículos na manutenção	0
Jogadores e visitantes	+3 P
Criação direta e indireta de emprego	+3 P
Atividades económicas	+3 P
Receitas municipais	+3 P

Para cada impacte é indicado a natureza permanente (P) ou temporária (T)

+3 Impactes positivos muito significativos
+2 Impactes positivos significativos
+1 Impactes positivos pouco significativos
0 Não Aplicável
-3 Impactes negativos muito significativos
-2 Impactes negativos significativos
-1 Impactes negativos pouco significativos

V.3 FASE DE DESATIVAÇÃO

Durante a fase de desativação, na hipótese remota de tal acontecer, verificar-se-ão impactes muito semelhantes à fase de construção, visto as ações serem muito próximas quanto à sua execução.

A devolução da área de projeto à situação preexistente à sua concretização seria considerado como um **impacte muito significativo e permanente**, pois refletiria no que respeita ao ordenamento do território, um falhanço financeiro do presente projeto, facto que com os dados que dispomos não nos parece muito possível.

Tabela 3 – Quantificação dos impactes na fase de desativação do projeto

Fases do Projeto	Ordenamento do Território
Fase de Desativação	
Limpeza do terreno com destruição dos tapetes de relva	0
Remoção do sistema de rega e de drenagem	0
Remodelação conforme situação anterior à implantação do campo de golfe	+1 P
Ripagem e escarificação das áreas	+1 P
Aterro e desmantelamento dos lagos	-3 P
Remoção do *carpath*	+1 P
Remoção das infraestruturas	+1 P
Renaturalização das zonas não agrícolas	+2 P
Demolição dos edifícios e dos acessos existentes	+1 P

Para cada impacte é indicado a natureza permanente (P) ou temporária (T)

+3 Impactes positivos muito significativos
+2 Impactes positivos significativos
+1 Impactes positivos pouco significativos
-3 Impactes negativos muito significativos
-2 Impactes negativos significativos
-1 Impactes negativos pouco significativos

0 Não Aplicável

Impactes Cumulativos

No que respeita ao ordenamento do território, o presente projeto acumulará impacte com os campos de golfe existentes, nomeadamente contribuindo para o fortalecimento do *cluster* golfe do Barlavento Algarvio, potenciando a sua geração de receitas e de promoção da imagem Algarve como destino de classe mundial para a prática de golfe. Deste modo, considera-se que a contribuição para o *cluster* de golfe regional, o presente projeto introduz um **impacte muito significativo positivo e permanente**.

VI. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

De forma a minimizar e mitigar os impactes previstos no ordenamento do território e uso do solo, pela implantação do projeto do campo de golfe, sugerem-se as seguintes ações:

- Todos os instrumentos de ordenamento do território e todas as servidões e restrições de utilidade pública deverão ser integralmente respeitadas;

- Dever-se-á recorrer nas áreas destinadas à recuperação de habitat privilegiar a seleção de espécies autóctones características dos habitats que se pretende recriar ou recuperar;

- Nas áreas ajardinadas, para além das espécies autóctones, poder-se-á recorrer a espécies alóctones, que não apresentem um comportamento invasor e que sejam de uso tradicional na paisagem algarvia. Poder-se-á recorrer igualmente a outras espécie que pelo seu valor ecológico, possam apresentar uma mais valia ambiental;

- As bacias de retenção deverão apresentar uma comporta de controlo da descarga na zona de devolução das águas ao rio Arade. Com isto, permitir-se-á controlar a descarga de saída, devendo esta ser realizada somente após os períodos de maior precipitação e durante a baixa-mar;

- De forma a assegurar a importância ambiental que o campo de golfe ambiciona, dever-se-á promover a divulgação e educação ambiental. Para isso deverá ser implementado um plano de formação dos funcionários do campo, o estudo sistemático dos valores naturais por um período nunca inferior a 3 anos e com estes dados, a criação de uma rede de sinalização dos valores ambientais;

- Durante a fase de exploração deverá ser equacionada a utilização de águas residuais tratadas, desde que as entidades com tutela assegurem as condições técnicas suficientes para que a sua utilização seja segura e ambientalmente sustentável;

- Durante a fase de exploração deverá ser implementado um processo de certificação ambiental, assegurando a gestão sustentável do empreendimento.

VII. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E GESTÃO

De forma a ser possível monitorizar a evolução do projeto e a sua relação com o ordenamento do território, a área de projeto deverá ser monitorizada, no que respeita aos seguintes indicadores:

- Monitorização e Caracterização de fauna e flora (de acordo com o estipulado no descritor Biodiversidade e por um período nunca inferior a 3 anos);

- Evolução dos consumos de água de rega do empreendimento;

- Evolução do número de jogadores e voltas no campo de golfe;

- Evolução das receitas do campo de golfe;

- Monitorização dos caudais de cheia nas bacias de retenção;

VIII. CONCLUSÕES

De uma forma geral todos os instrumentos de ordenamento do território e servidões e restrições de utilidade pública são respeitadas, verificando-se, deste modo, a compatibilidade e conformidade do projecto com os mesmos.

No que concerne aos objetivos estratégicos e operacionais da administração local, regional e nacional, o projeto de campo de golfe corresponde a estas intenções, nomeadamente:

- Com a grande preocupação na salvaguarda e valorização dos recursos naturais e biodiversidade;

- Criação de um pólo de desenvolvimento turístico e económico numa área desfavorecida da região algarvia;

- Integração no *Cluster* de golfe do Barlavento Algarvio;

- Enquadramento paisagístico do campo de golfe, respeitando a paisagem local do vale do rio Arade;

- Recuperação e recriação de habitats naturais característicos do vale do rio Arade;

- Criação de bacias de retenção no intuito de atenuar os efeitos das cheias do rio Arade;

- Utilização de uma fonte de água garantida pela Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão;

- Intenção de utilização de águas residuais tratadas numa fase posterior, aquando da existência de condições técnicas que o permita;

- Intenção de iniciar um processo de certificação ambiental, garantindo deste modo, a correta gestão do campo de golfe, na perspetiva da utilização sustentável dos recursos naturais.

IX. ANEXOS

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Plano Geral

Anexo III – Extrato do PROTAL

Anexo IV – Extrato da Carta de Condicionantes do PDM de Silves

Anexo V – Extrato da Carta de Ordenamento do PDM de Silves

Anexo VI.1 – Carta de Condicionantes – DPH e Servidões Administrativas

Anexo VI.2 – Carta de Condicionantes – RAN E AHSLP

Anexo VI.3 – Carta de Condicionantes – REN

Anexo VI.4 – Carta de Condicionantes – REDE NATURA 2000